



CERTIFICADO N° 1376 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso V da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Renovação de Licença de Operação na modalidade indicada.

Denominação da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : SERGIO ELIAS SARAIVA
CNPJ/CPF : 574.081.736-68

Denominação do empreendimento para fins do licenciamento : FAZENDA SOLEDADE NOVO SUL - MATRÍCULAS 7.767, 3.687, 10.648 E 10.649

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda SOLEDADE NOVO SUL número/km S/N
Bairro ZONA RURAL Cep 38380-000 Canápolis - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
Canápolis (LAT) -18.7797, (LONG) -49.3551

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Processo Administrativo Licenciamento : 1376/2021

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-02-04-6	Suinocultura	Nº de cabeças	4500	cabeças

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 29/03/2031.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Uberlândia, 29/03/2021.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA BORGES ALVES, Superintendente, em 29/03/2021 16:42 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 1376 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Outorga de Direito de Uso de Recursos

- 01- Poço tubular Portaria n.º 00875/2013
02-Uso insignificante . Certidão n.º 192319/2020
03-Uso insignificante. Certidão n.º 186683/2020
04-Uso insignificante. Certidão n.º 192344/2020
05- Uso insignificante . Certidão n.º 186675/2020
06- Uso insignificante. Certidão n.º 229532/2020
07- Captação em corpo d' água - Portaria n.º 1908035/2020.

Demais atividades listadas do empreendimento

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	Área útil	10	ha
G-02-12-7	Aquicultura e/ou unidade de pesca esportiva tipo pesque-pague, exceto tanque-rede	Área Inundada	0.02	ha
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Área de pastagem	293.758	ha



CERTIFICADO Nº 1376 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

01-Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. Prazo: Durante a vigência da licença

02-Comprovar anualmente com relatório técnico e ART que os cadáveres de bovinos estão sendo destinados adequadamente. Em hipótese alguma o empreendedor pode deixar o animal no ambiente, ou depositar a carcaça em APP e reserva legal. Prazo: Apresentar anualmente durante a vigência da licença ambiental.

** Salvo especificações, os prazos são contados a partir do fim da suspensão estabelecida no art. 1º do Decreto nº 48.155, de 19 de março 2021, ou outro que lhe vier substituir.